



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete

Lei nº ..... 1.366/2025  
Portarias nºs ..... 571 a 592/2025  
Extrato do 1º Termo Aditivo nº ..... 001/2025  
Extrato da Nota de Empenho nº ..... 1206/2025  
Extrato da Nota de Empenho nº ..... 1208/2025  
Extratos das Notas de Empenho nºs ..... 1820 a 1824/2025  
Decreto nº ..... 136/2025

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Resoluções nºs ..... 001 a 002/2025

### Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº ..... 001/2025  
Portaria SEMED/PMAC nº ..... 002/2025  
Premio Estrelas do Saber - Edital nº ..... 001/2025  
1º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº ..... 600/2025

### Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Contrato de Pessoal nº ..... 664/2025

### Publicação a Pedido

Ambiental MS Pantanal EEE nº ..... AC-01/2025  
Ambiental MS Pantanal EEE nº ..... AC-02/2025

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.366/2025.

*“Autoriza o poder executivo a promover concessão onerosa de uso e exploração de guichês comerciais nas dependências do Terminal Rodoviário do município de Água Clara/MS e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelenteíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão onerosa de guichês comerciais nas dependências do Terminal Rodoviário com localização na Rodovia BR 262, KM 135, Centro, no Município de Água Clara/MS, com as seguintes descrições:

I - Guichê Comercial nº 01: Espaço físico localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Água Clara - MS, com área

total construída de aproximadamente 7,5 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados e meio), dotado de infraestrutura básica, destinado à atividade comercial de venda de passagens;

II - Guichê Comercial nº 02: Espaço físico localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Água Clara - MS, com área total construída de aproximadamente 7,5 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados e meio), dotado de infraestrutura básica, destinado à atividade comercial de venda de passagens;

III - Guichê Comercial nº 03: Espaço físico localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Água Clara - MS, com área total construída de aproximadamente 7,5 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados e meio), dotado de infraestrutura básica, destinado à atividade comercial de venda de passagens.

**Parágrafo único.** A concessão será onerosa e será precedida de certame licitatório.

**Art. 2º.** O prazo de concessão será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período por ambas as partes.

**Art. 3º.** O concessionário será responsável pela manutenção e conservação das edificações e instalações existentes, assim como pela construção de benfeitorias que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato de concessão.

I - O imóvel deverá ser devolvido com todas as benfeitorias incorporadas e em perfeitas condições de uso e funcionalidade;

II - As obras e serviços de engenharia de manutenção, conservação e investimento deverão ser antecedidos de anuência do Município para a finalidade de desconto no valor do preço público.

**Art. 4º.** A proposta de preços não poderá ser menor que o da avaliação realizada pela municipalidade.

**Parágrafo único.** O reajuste dos valores fixados da concessão será feito anualmente, adotando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) como fator.

**Art. 5º.** O pagamento da concessão será mensal, no curso da vigência do contrato e dela poderão ser abatidos os gastos havidos com as obras de manutenção e conservação das instalações existentes, assim como para a edificação de benfeitorias, desde que aprovados previamente pelo Município.

**Art. 6º.** As obrigações, responsabilidades e direitos do concessionário e da concedente serão estabelecidos em instrumento formal de contrato.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

**Art. 7º.** A concessão de uso em referência será fiscalizada pela municipalidade.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 571, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA LECI DA COSTA DE SOUZA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 31 (trinta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARIA LECI DA COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 20/06/2025 a 20/07/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 572, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal IRANI CARVALHO, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **IRANI CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no

período de 04/06/2025 a 04/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 573, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal SONIA MARA NOGUEIRA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **SONIA MARA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 08/06/2025 a 08/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 574, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal MANOEL DIAS, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **MANOEL DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 10/06/2025 a 10/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 575, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **MARIA HELENA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARIA HELENA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 12/06/2025 a 12/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 576, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **LEONOR APARECIDA DO AMARAL**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **LEONOR APARECIDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 12/06/2025 a 12/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 577, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **ULDA PEREIRA DOS SANTOS**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 33 (trinta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ULDA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pajem, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 29/05/2025 a 30/06/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 578, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 30/05/2025 a 30/06/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 579, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **JACKELINE PEREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 09/06/2025 a 09/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 580, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 10/06/2025 a 10/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado

de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 581, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARINALVA FERREIRA LEITE, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARINALVA FERREIRA LEITE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 06/06/2025 a 06/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 582, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **NORMA ANDRADE VIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pajem, Nível V, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 18/06/2025 a 18/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

## PORTARIA Nº 583, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JOANA NUNES DE OLIVEIRA, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **JOANA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 13/06/2025 a 13/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 584, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal FABIOLA DOMINGUES DE SOUZA BARROS GALERANI, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **FABIOLA DOMINGUES DE SOUZA BARROS GALERANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 21/05/2025 a 21/07/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 585, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal FABIOLA DOMINGUES DE SOUZA BARROS GALERANI, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - PRORROGAR** por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **FABIOLA DOMINGUES DE SOUZA BARROS GALERANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 21/05/2025 a 21/07/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 586, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal GERALDINA SOUZA ALVES, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **GERALDINA SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 31 (trinta e um) dias a ser concedido no período de 09/06/2025 a 09/07/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

## PORTARIA Nº 587, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **SELMA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS DOMINGOS**, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **SELMA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS DOMINGOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 31 (trinta e um) dias a ser concedido no período de 05/06/2025 a 05/07/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 588, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal **BRUNO LUIZ MARCELINO FERREIRA**, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020;  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **BRUNO LUIZ MARCELINO FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21 (vinte e um) dias a ser concedido no período de 22/05/2025 a 11/06/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 589, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - READAPTAR** em caráter precário e temporário a servidora pública municipal **ÂNGELA MARIA COSTA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Inspetor de Alunos, na Escola Municipal "Márcia Cristina Fioratti Javarez", desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida à nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 590, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitação, firmados pelo Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 7º e no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do Município de Água Clara/MS;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto GAB/PGM Nº 396/2025 de 07/03/2025.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** como Gestor e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Finanças, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos decorrentes de Licitação, conforme tabela abaixo



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

discriminada:

Nº	OBJETO	MODALIDADE	PROCESSO ADM.	CONTRATO/ATA	GESTOR	FISCAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis de natureza tributária	Inexigibilidade	68/2023	Contrato 49/2025	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Waldei Antônio de Oliveira
02	Empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sistemas customizados de preços de terra na zona rural	Inexigibilidade	247/2023	Contrato 218/2023	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Waldei Antônio de Oliveira
03	Locação de Impressoras	Pregão Eletrônico	Em andamento	Em andamento	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Francian e Santos Ascencio
04	Locação de Imóvel (Prédio do Setor de Tributos)	Inexigibilidade	16/2024	Contrato 04/2024	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Waldei Antônio de Oliveira
05	Contratação de Consultoria ICMS/FPM	Inexigibilidade	258/2023	Contrato 223/2023	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Elisangel a Machado Ferreira Benassi
06	Serviços Publicidade	Tomada de Preços	142/2021	Contrato 09/2022	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Waldei Antônio de Oliveira
07	Fornecimento de materiais de Higiene, limpeza e descartáveis	Pregão Eletrônico	103/2024	Ata 26/2024	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Francian e Santos Ascencio
08	Fornecimento de itens de gênero alimentício	Pregão Eletrônico	111/2025	Ata 014/2025	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Francian e Santos Ascencio
09	Prestação de serviços de acesso de uso de Software para auxílio compras	Pregão Eletrônico	153/2023	199/2023	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Francian e Santos Ascencio
10	Contratação de empresa para prestação de serviço	Inexigibilidade	16/2025	Contrato 09/2025	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Elisangel a Machado
	e suporte técnico na Área de Contabilidade Pública				Fagundes	Ferreira Benassi
11	Aquisição de Mobília	Pregão Eletrônico	Em andamento	Em andamento	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Francian e Santos Ascencio
12	Aquisição de Materiais Expediente	Pregão Eletrônico	Em andamento	Em andamento	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Francian e Santos Ascencio
13	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva	Pregão Presencial	55/2023	68/2023	Marcia Pereira de Sousa Fagundes	Francian e Santos Ascencio

**Artigo 2º** - O Gestor e os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

**Artigo 3º** - Deverá, ainda, o Gestor e os Fiscais de Contratos, de Convênio ou Termo de Cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas

tempestivamente ou a contento.

**Artigo 4º** - O Gestor e os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 342/2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 591, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre cedência de servidor público municipal e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro na Emenda à Lei Orgânica do Município de Água Clara – MS nº. 001/2009, de 24/08/2009, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 121 da Lei Municipal nº 359/99 [Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS];

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na espécie; **CONSIDERANDO**, o Convênio de Cooperação Mútua n.º 51/2025, firmado entre o Município de Água Clara - MS e o Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 29839/2025/COGEF, da Secretaria de Estado de Administração/Coordenadoria de Gestão da Vida Funcional;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CEDER** a pedido, o servidor público municipal **LEANDRO BUENO CANDIDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe A, matrícula nº 5011-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (Delegacia de Polícia Civil de Água Clara/MS), no período de 01/01/2025 a 31/12/2026, com ônus para origem.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 592, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

*"Nomeia Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitação, firmados pelo Município de Água Clara/MS e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 7º e no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do Município de Água Clara/MS;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto GAB/PGM Nº 396/2025 de 07/03/2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** como Gestor e Fiscais de Contratos do Gabinete da Prefeita, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos decorrentes de Licitação, conforme tabela abaixo discriminada:

Nº	OBJETO	MODALIDADE	PROC. ADM.	CONTRATO ATA	GESTOR	FISCAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e suas Secretarias, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Estudo	Pregão Nº 57	180	40	Igor Henrique Noronha de Oliveira	Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamentos de viagens compreendendo os serviços de passagens aéreas nacionais / internacionais consistindo em: reservas, marcação, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas visando suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita Municipal e Departamentos a ele vinculados	Pregão Nº 58	181	41	Igor Henrique Noronha de Oliveira	Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos
03	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão	Inexigibilidade Nº 10/25	56	23	Igor Henrique Noronha de Oliveira	Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos
04	Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de	Tomada de Preço Nº 03/21	142	09	Igor Henrique Noronha de Oliveira	Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos

05	publicidade aos veículos e demais meios de divulgação Contratação de consultoria e assessoria de serviços advocatícios para período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Procuradoria Jurídica do Município de Água Clara/MS	Inexigibilidade Nº 03/21	45	59	Igor Henrique Noronha de Oliveira	Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos
06	Contratação de empresa para prestação de serviço de acompanhamento de publicações jurídicas e administrativas, em todo território nacional e de todas as instâncias e foros e graus de jurisdição, bem como na Assembleia do Estado do Mato Grosso do Sul, da Câmara de Deputados e do Senado Federal, conforme solicitação da Procuradoria Jurídica	Dispensa Nº 26/21	54	72	Igor Henrique Noronha de Oliveira	Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos
07	Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível superior, no âmbito da Prefeitura Municipal Água Clara/MS, conforme quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência	Dispensa Nº 04/23	11	65	Igor Henrique Noronha de Oliveira	Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos
08	Contratação de serviço de disponibilização de licenças de uso mensal da solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos para Procuradorias, denominado SAJ procuradorias, para a informatização da Procuradoria do Município, especificamente no âmbito da execução discal, do contencioso judicial e no apoio à gestão (SAJ INSIGTS LITE)	Inexigibilidade Nº 10/22	94	120	Igor Henrique Noronha de Oliveira	Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos
09	Contratação de serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de assessoria e consultoria jurídica com o fito de adequação da Prefeitura	Inexigibilidade Nº 13/23	154	144	Igor Henrique Noronha de Oliveira	Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos

Municipal de Água Clara/MS à Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)						
10	Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia Administrativa e Consultoria Jurídica, perante o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Clara, conforme demanda dos órgãos da Administração Direta	Inexigibilidade Nº 12/24	73	66	Igor Henrique Noronha de Oliveira	Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos
11	Contratação de empresa especializada para locação de equipamento e prestação de serviço de comunicação com plano ilimitado de acesso à internet via satélite com o uso de rede de satélites interconectados – Starlink, visando prover a comunicação da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS em localidades de difícil acesso, de acordo com as justificativas, especificações, quantitativos e condições especificadas no Termo	Dispensa Nº 16/25	76	72	Igor Henrique Noronha de Oliveira	Aline Cristina Clemente Ferreira dos Santos



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

**Artigo 2º** - O Gestor e os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

**Artigo 3º** - Deverá, ainda, o Gestor e os Fiscais de Contrato, de Convênio ou Termo de Cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Artigo 4º** - O Gestor e os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 400/2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025. PARTES.** Concedente: Município De Água Clara/Ms. Conveniente: Associação de Alunos Universitários De Água Clara/Ms. Dados do Conveniente, Entidade Beneficiada: Associação de Alunos Universitários de ÁGUA CLARA/MS. CNPJ: 05.538.231/0001-77. ENDEREÇO: Rua Felinto Luiz Ottoni, 43, centro, Água Clara/MS. CEP 79680-000. OBJETO DA PARCERIA: Auxílio no transporte de estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES), e /ou Técnico do município de Água Clara/MS para o município de Três Lagoas/MS. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 30/06/2025. Valor Aditivado: 1 (uma) parcela no valor de R\$ 166.140,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 055, 01.01.05 – Secretaria Municipal de Educação, 12.364.0015.2119.0000 – Programa do Transporte Ensino Superior, Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor Total: R\$ 166.140,00 (cento e sessenta e seis mil, cento quarenta reais). Água Clara/MS, 24 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1206/ 2025** Emitido em: 24/06/2025  
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0037/25  
**Fornecedor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00678/25  
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.  
Valor: RRS 20,05 vinte reais e cinco centavos \*\*\*\*\*  
Dotação: 13.392.0044.2156.0000 3.3.90.30.07  
500.0000.000

Água Clara, 24/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1208/ 2025** Emitido em: 24/06/2025  
Processo: OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº:  
**Fornecedor: 53.016.948 RONALDO CEZAR COSTA JUNIOR**  
Objeto: Considerando que a secretaria de administração transferiu o almoxarifado central para prédio que possui estrutura física compatível com as necessidades do município para recebimento de todos os bens adquiridos para a consecução dos serviços públicos. O local não conta com aparelhos de ar-condicionado que são necessários para climatizar o setor administrativo de recebimento, registro e despacho de documentação. O município

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.  
Valor: RRS 1.200,00 um mil e duzentos reais \*\*\*\*\*  
Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.39.99  
500.0000.000

Água Clara, 24/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1820/ 2025** Emitido em: 24/06/2025  
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24  
**Fornecedor: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00389/25  
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.  
Valor: RRS 821,40 oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos \*\*\*\*  
Dotação: 08.244.0017.2139.0000 3.3.90.30.07  
660.0000.000

Água Clara, 24/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1821/ 2025** Emitido em: 24/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24

**Fornecedor: V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00390/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 365,04 trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos \*\*

Dotação: 08.244.0017.2139.0000 3.3.90.30.07

660.0000.000

Água Clara, 24/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1823/ 2025** Emitido em: 24/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24

**Fornecedor: V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00392/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 446,40 quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavo

Dotação: 08.244.0017.2135.0000 3.3.90.30.07

660.0000.000

Água Clara, 24/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1822/ 2025** Emitido em: 24/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24

**Fornecedor: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00391/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 508,78 quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos \*\*\*\*\*

Dotação: 08.244.0017.2135.0000 3.3.90.30.07

660.0000.000

Água Clara, 24/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1824/ 2025** Emitido em: 24/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24

**Fornecedor: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00388/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 674,38 seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos

Dotação: 08.244.0017.2139.0000 3.3.90.30.07

660.0000.000

Água Clara, 24/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE  
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

### DECRETO Nº 136 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1330

**"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".**

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.471,47 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						<b>1.471,47</b>
17	04.123.0014.2105.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000				1.200,00
01	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
109	15.451.0045.2160.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000				271,47

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
18	04.123.0014.2105.0000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	500	0000				-1.200,00
01	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
108	15.451.0045.2160.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0000				-271,47

**-1.471,47**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 6/24/2025.

AGUA CLARA, 24 de JUNHO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA  
DA SILVA ALVES:59551089120  
Dados: 2025.06.24 14:06:03 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES  
PREFEITA



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO 001/2025

**FRANCISCA TATIANA SOUSA DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a Eleição da Mesa Diretora 2025/2026:

<b>Presidente</b>	<b>FRANCISCA TATIANA SOUSA DA SILVA</b>
<b>Vice-Presidente</b>	<b>STEFANI CARLA DE CARVALHO GOMES</b>

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 23 de junho de 2025.

**FRANCISCA TATIANA SOUSA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Pessoa Idosa  
CMDI

### RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMI convoca 1ª Reunião Ampliada dos Direitos da Pessoa Idosa, município de Água Clara/MS e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, em reunião ordinária ocorrida em 23 de junho de 2025, registrada em Ata n.º 01/2025, em uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, regulamentada pelo Decreto nº 1.948 de 03 de julho de 1996, Lei Municipal nº 1259/2023 de 19 de maio de 2023, estabelece normas para sua adequada aplicação e das outras providências.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - **CONVOCA** a sociedade civil, representantes governamentais, entidades que atuam com a pessoa idosa, instituições de longa permanência, lideranças comunitárias e demais interessados para participarem da **1ª Reunião Ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**;

**Art. 2º** - Fica estabelecido 01 de julho de 2025 para realização;

**Art. 3º** - Traz como eixos temático da Conferência:

- **Eixo 1** - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- **Eixo 2** - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- **Eixo 3** - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- **Eixo 4** - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- **Eixo 5** - Consolidação e fortalecimento da atuação dos

conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**Art. 4º** - A Reunião Ampliada tem como objetivo promover um espaço participativo e democrático para debater questões relevantes à garantia dos direitos da pessoa idosa, além de subsidiar a construção de propostas para a efetivação de políticas públicas que assegurem o envelhecimento digno, ativo e saudável, visa atender as Deliberações do Conselho Nacional e Estadual. Sua participação é fundamental para o fortalecimento da rede de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa no município.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com seus equipamentos proporcionará o apoio administrativo/financeiro necessário para a realização da 1ª Reunião Ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Água Clara/ MS, 23 de junho de 2025.

**FRANCISCA TATIANA SOUSA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Pessoa Idosa  
CMDI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 001/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

*"Dispõe sobre a proibição do uso de aparelho celular nas unidades de ensino de Água Clara, e dá outras providências".*

A Secretária Municipal de Educação de Água Clara – MS, **VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que o uso inadequado de aparelhos celulares durante o expediente compromete a qualidade do serviço público prestado, especialmente no ambiente escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a concentração, a produtividade e o cumprimento das funções laborais por parte dos servidores das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que o ambiente escolar deve ser espaço de disciplina e foco na aprendizagem, sendo fundamental que os profissionais da educação adotem posturas compatíveis com os objetivos pedagógicos da instituição;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece como princípios da educação nacional o compromisso com a qualidade do ensino, a gestão democrática e a valorização dos profissionais da educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica proibido o uso de telefones celulares e dispositivos eletrônicos de uso pessoal por servidores durante o horário de trabalho nas dependências das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Água Clara/MS, salvo em casos excepcionais, mediante autorização expressa da Direção Escolar.

**Art. 2º** A presente proibição se aplica a todos os servidores das unidades escolares, incluindo profissionais da administrativa, operacional e demais colaboradores



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

vinculados à Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá ensejar medidas disciplinares cabíveis, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos e demais normativas aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 143 de 06/03/2025.

## PORTARIA SEMED/PMAC Nº002 DE 23 DE JUNHO DE 2024.

*"Nomeia a Comissão de Organização do PRÊMIO ESTRELAS DO SABER e dá outras providências"*

A Secretária Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e considerando a Lei Municipal nº 1.365 de 10 de junho de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Organização do PRÊMIO ESTRELAS DO SABER instituído pela Lei Municipal nº 1.365 de 10 de junho de 2025.

**Art. 2º**- Ficam nomeados para compor a referida comissão:

**I-** Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
ANDREIA DE LIMA COSTA D'ÁVILA

**II-** Representante do Conselho Municipal de Educação:  
ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

**III-** Representante dos professores indicado pelo órgão representativo da classe: SUZIMEIRE MENDES DOS SANTOS

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 143 de 06/03/2025.

## EDITAL Nº 001/2025 – PRÊMIO ESTRELAS DO SABER

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ilustríssima senhora Vanessa Nunes Moura dos Santos, considerando a **Lei Municipal nº 1.365 de 10 de junho de 2025** Torna Público para conhecimento dos interessados, a realização da 1º Edição do PRÊMIO ESTRELAS DO SABER.

### 1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente regulamento rege o Prêmio Estelas do Saber promovido pela Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O concurso é dirigido a todos os PROFESSORES da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, independente da modalidade ao qual leciona desde que esteja em efetivo exercício de docência, que efetuem sua inscrição no concurso e atenderem às exigências previstas neste regulamento.

1.3. São objetivos do Prêmio Estelas do Saber:

1.3.1- Valorizar as boas práticas educacionais dos professores da rede municipal de ensino que visem o pleno desenvolvimento das múltiplas aprendizagens do aluno.

1.3.2- Valorizar o papel do professor (a) como agentes fundamentais no processo formativo dos educandos.

1.3.3- Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos no desenvolvimento da educação.

1.3.4- Reconhecer o mérito dos professores quanto à qualidade da educação apresentada à rede municipal.

1.3.5- Premiar os projetos que resultem no plano desenvolvimento das habilidades do educando sendo alinhado ao Referencial Curricular Municipal e as competências da Base Nacional Comum Curricular.

1.4 - O concurso será constituído das seguintes fases:

a) Inscrição do participante;

b) Etapa de admissibilidade;

c) Avaliação e seleção dos trabalhos vencedores, por Comissão Especial de Avaliação e Julgamento.

d) premiação.

### 2. Dos participantes

2.1 - Poderão participar todos os professores lotados nas Instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II , independente da modalidade de ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação desde que estejam em efetivo exercício de docência.

### 3. Das inscrições

3.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente nas Instituições de Ensino de 01 a 15 de julho de 2025.

3.2 - As instituições de Ensino terão até o dia 18 de julho de 2025 para protocolar as inscrições na Secretaria Municipal de Educação.

3.3- No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

3.3.1 - Formulário de inscrição devidamente assinado conforme anexo 1 deste edital.

3.3.2- Cópia do RG e CPF ou equivalência

3.3.3- Comprovação que esteja em efetivo exercício de docência no Sistema Municipal de Ensino.

3.3.4- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais. Podendo ser retirada no site: <http://45.163.227.8:8080/servicosweb/home.jsf>

3.3.5- Certidão de quitação eleitoral, podendo ser retirada no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

3.4- A comprovação referente ao item 3.3.3 deverá ser emitida pelo Diretor da Unidade de Ensino ao qual esteja lotado e exerça a função docente.

### 4. Etapa de Admissibilidade

4.1- A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

4.2- Nesta etapa o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

4.2.1-Cópia do projeto executado com as devidas comprovações de sua execução.

4.3- O projeto deverá conter:

4.3.1- Identificação

4.3.2 – Público alvo



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

4.3.3- Introdução  
4.3.4 – Objetivos Gerais e Específicos  
4.3.5 – Justificativa  
4.3.6- Metodologias  
4.3.7- Relatório de Execução do Projeto ( síntese de como se deu o projeto em sala de aula com relatório fotográfico)  
4.3.8- Conclusão  
4.3.9- Referências  
4.4- Na identificação do projeto deverá conter um link criado no youtube com fotos ou vídeos referentes à execução do projeto em modo privado.  
4.5- O projeto deverá ser entregue ao diretor da Unidade de Ensino no período entre 03 à 06 de novembro de 2025.  
4.6. O Diretor da Unidade de Ensino terá até o dia 07 de novembro para entregar os projetos a Secretaria Municipal de Educação.

**5. Dos critérios de avaliação**  
5.1- As Atividades Pedagógico-Educativas inscritas serão selecionadas obedecendo aos seguintes critérios (e não necessariamente nesta ordem), constituindo-se elegíveis se:  
5.1.1 - Alinhados ao Referencial Curricular Municipal;  
5.1.2-Que abranja uma das competências da Base Nacional Comum Curricular.  
5.1.1.1- As competências o item anterior são:  
I - Conhecimento;  
II - Pensamento científico, crítico e criativo;  
III - Repertório cultural;  
IV - Comunicação;  
V - Cultura digital;  
VI - Trabalho e projeto de vida;  
VII - Argumentação;  
VIII - Autoconhecimento e autocuidado;  
IX - Empatia e cooperação;  
X - Responsabilidade e cidadania.  
5.1.3- As evidências de aprendizagem devem estar claramente demonstradas e comprovadas pela análise do material encaminhado;  
5.1.4- As Atividades Pedagógico-Educativas puderem ser desenvolvidas em outros contextos educacionais, não exigindo condições físicas, materiais ou regionais exclusivas e especiais;  
5.1.5. A equidade e a inclusão são, de fato, garantidas nas ações realizadas, podendo-se comprovar o avanço de aprendizagem de todos os envolvidos, independentemente de condição física ou intelectual pré-determinada;  
5.1.6. As metodologias utilizadas são coerentes com o nível de conhecimento dos alunos e comunidade impactada.  
5.1.7. Comprovado o êxito das atividades por registro das ações, fotos, avaliações, relatos dos participantes, registros de percursos formativos dos docentes, entre outros materiais que ajudem a comprovar e evidenciar o impacto positivo nas aprendizagens dos envolvidos e que tenham sido realizadas no ano letivo de 2025 e tenham documentação de comprovação das aprendizagens alcançadas.  
5.1.8. Qualidade na apresentação da proposta.

## 6. Da avaliação

6.1- A Comissão de Avaliação será composta por profissionais com experiência em avaliação de projetos educacionais.  
6.2- A Comissão de Avaliação será composta por:

6.2.1. 01 (um) representante da UNDIME (União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação);  
6.2.2. 01 (um) representante da Associação Integra Costa Leste;  
6.2.3. 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação

## 7. Da premiação

7.1- Será premiada com certificado de menção honrosa:  
7.1.1- A escola em que estiver lotado o professor vencedor, e  
7.1.2- A escola que tiver o melhor índice de desenvolvimento educacional.  
7.1.2.1- Este índice de desenvolvimento educacional será aferido considerando Taxa de Aprovação, Taxa de Abandono e Média Aferida no Sistema Municipal de Avaliação do Ensino.  
7.2- Serão premiados o 1º, 2º e 3º colocado de cada Etapa de Ensino ( Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais)  
7.3- A premiação para o professor será:  
7.3.1 - 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);  
7.3.2 - 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
7.3.3 - 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
7.4. O Evento de Premiação ocorrerá 16 de dezembro de 2025 em horário e local a ser divulgado.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas. Nesse contexto, a organizadora salienta que é imprescindível dar crédito aos autores de textos citados.  
8.2. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os projetos encaminhados e cedem e transferem para a organizadora, sem restrições, ônus ou gravames de qualquer natureza e livre de qualquer pagamento para esta e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos inclusive os direitos a quaisquer rendimentos das Atividades Pedagógico-Educativas. Incluindo-se qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, sem se limitar ao que concerne à edição, publicação e reprodução de qualquer informação das atividades enviadas e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos projetos.  
8.3. Ao participar desse Prêmio, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso, irrevogável e irretratável, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.  
8.4. As despesas previstas para este edital correrão à conta



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1436/2025


ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025

ANO V

das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Água Clara, 23 de junho de 2025.

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 143 de 06/03/2025.

mensais. Vigência: início em 24/06/2025 e data final em 22/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Beatriz Silva dos Santos.

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Trabalhando por você!”</p>	
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO 1ª Edição do PRÊMIO ESTRELAS DO SABER	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	DISCIPLINA(S) QUE LECIONA:
TOTAL DE PARTICIPANTES:	SÉRIES ENVOLVIDAS:
UNIDADE DE ENSINO:	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: ( Uso exclusivo da COMISSÃO)
COMPETÊNCIAS DA BNCC:	
<input type="checkbox"/> Conhecimento; <input type="checkbox"/> Pensamento científico, crítico e criativo;	
<input type="checkbox"/> Repertório cultural; <input type="checkbox"/> Comunicação	
<input type="checkbox"/> Cultura digital; <input type="checkbox"/> Trabalho e projeto de vida;	
<input type="checkbox"/> Argumentação; <input type="checkbox"/> Autoconhecimento e autocuidado;	
<input type="checkbox"/> Empatia e cooperação; <input type="checkbox"/> Responsabilidade e cidadania.	
Água Clara, ____ de julho de 2025	
Assinatura do Participante	Assinatura e Carimbo do Diretor
HOMOGADO EM ____/____/____	Assinatura da Comissão: _____
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019. E-mail: <a href="mailto:semecefincas@gmail.com">semecefincas@gmail.com</a> Telefone: (67) 32391501 R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 664/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.** Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Silvani Silva dos Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 1.624,26 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais. Vigência: início em 24/06/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 225/226/227/228/229 – Gestão da Atenção Básica-030311.10.301.0016.2127.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Silvani Silva dos Santos.

## PUBLICAÇÃO A PEDIDO

AMBIENTAL MS PANTANAL torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Água Clara / MS a Licença Ambiental PRÉVIA para atividade de Estação Elevatória de Esgoto – EEE AC-01, localizada próximo Na Rua 7, coordenada 20°26'02.20"S 52°53'43.02"O, município de Água Clara / MS

AMBIENTAL MS PANTANAL torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Água Clara / MS a Licença Ambiental PRÉVIA para atividade de Estação Elevatória de Esgoto – EEE AC-02, localizada próximo à rodovia BR-262, coordenada 20°26'33.87"S 52°53'40.78"O, município de Água Clara / MS.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 600/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024.** Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Beatriz Silva dos Santos. Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o contratante pagará ao (a) contratado (a), a importância do valor de: R\$ 6.602,64 (seis mil e seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)